



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

L E I N° 1.625, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS E FUNDO PERDIDO".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 051/92:

ARTIGO 1° = FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

I = RECEBER, ATRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOURO DO ESTADO;

II = ASSINAR COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO O CONVÊNIO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NO INCISO I DESTE ARTIGO, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA;

III = ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA OBRA.

PARÁGRAFO ÚNICO = A COBERTURA DO CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO III SERÁ EFETUADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.

ARTIGO 2° = OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTINAR-SE-ÃO A: (GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA).

ARTIGO 3° = OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NO REFERIDO CONVÊNIO CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADOS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.
CUMPRE SE.

OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA